



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Prefeitura Mun. São Pedro do Butiá - RS
Anexo ao Painel de Publicidade
em 09 de fevereiro de 2022
Secretário de Administração

Decreto nº 2.211/2022.

APROVA E VALIDA O PARECER CME Nº 01/2022, QUE APROVOU A MATRIZ CURRICULAR DE REFERÊNCIA, A SER ADOTADA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, PARA O ANO DE 2022 E SEGUINTE.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 01/2022, que aprovou a matriz Curricular de referência a ser adotada nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Butiá para o ano de 2022 e seguintes; bem como aprovou a instrução normativa nº 001/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer CME nº 01/2022, que aprovou a matriz curricular de referência a ser adotada nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Butiá para o ano de 2022 e seguintes; parecer do CME 01/2022 e Instrução Normativa nº 001/2022 seguem em anexo.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogados os decretos 1.974/2020 e 1.975/2020.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 09 de fevereiro de 2022.


JOSE HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se.

Raul Bohnenberger Mallmann
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Instit. Lei Mun. nº 024/1993 de 11/05/1993 e Reestrut. Lei Mun. nº 1225/2018 de 17/05/2018

PARECER CME nº 01/2022, de 09 de fevereiro de 2022.

Aprova a Matriz Curricular de referência a ser adotada nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Butiá para o ano de 2022 e seguintes.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de São Pedro do Butiá/RS encaminhou à apreciação deste Conselho, a Instrução Normativa nº 001/2022 com a Matriz curricular de referência para a o Ensino Fundamental e campos de experiência na Educação Infantil, a ser adotado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Butiá para o ano de 2022 e seguintes.

I - O Conselho Municipal de Educação, após o estudo e análise do documento, foi favorável a proposta das matrizes curriculares do Ensino Fundamental séries Iniciais e do Ensino Fundamental séries Finais e campos de experiência na Educação Infantil;

II- Face ao Exposto, este Conselho, com base no disposto na Lei Municipal nº 1225/2018, conclui pela aprovação da Instrução Normativa nº 001/2022;

III – A documentação aprovada segue anexa a este Parecer.

Aprovado, por unanimidade, em sessão Plenária, aos 09 fevereiro de 2022.

CONSELHEIROS PRESENTES:

Denata de Souza Santos
Roseli Teresinha Weber
Lendida Klein
Márcia Gullmann
Orlando A. Gullmann
Noeli. J. A. Schurf
Mara Oliveira Krüger

São Pedro do Butiá, 09 de fevereiro de 2022.

Vice Presidente do CME
Luis R. Hoar
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
São Pedro do Butiá - RS
Criado pela Lei nº 24/1993
DATA: 09/02/2022

APROVADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ **APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER - SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de São Pedro do Butiá – RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE expedir a seguinte Instrução Normativa:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A matriz curricular de referência a ser adotado na Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Butiá, para o ano de 2022 e seguintes, será como segue abaixo:

Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco de Borja Matriz Curricular Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º) Vigência: 2022 e anos subsequentes Conforme Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos						
FORMAÇÃO GERAL						
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5
	Artes - Música	1	1	1	1	1
	Educação Física	2	2	2	2	2
	Língua Estrangeira - Alemão	1	1	1	1	1
Matemática	Matemática	4	4	4	4	4
Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2	2
Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	2	2	2	2	2
Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	1	1	1	1
		20	20	20	20	20

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco de Borja
Matriz Curricular Anos Finais do Ensino Fundamental (6º, 7º, 8º e 9º)
Vigência: 2022 e anos subsequentes

Conforme Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos

Componentes Curriculares Obrigatórios

Áreas do Conhecimento	Componente Curricular	Carga Horária Semanal 6º ano	Carga Horária Semanal 7º ano	Carga Horária Semanal 8º ano	Carga Horária Semanal 9º ano
Linguagens	Língua Portuguesa	3	3	4	3
	Língua estrangeira Moderna- Inglês	1	1	1	1
	Língua Estrangeira Moderna- Alemão	2	2	2	2
	Artes/Música	1	1	1	1
	Educ. Física	2	2	2	2
	Matemática	Matemática	3	3	3
Ciências da Natureza	Ciências	3	3	2	2
Ciências Humanas	História	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2
Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	1	1	1
		20	20	20	20

Legislação: Matriz Curricular amparada legalmente na LDB nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 05/1997; Parecer CNE/CEB nº 02/2003; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CP nº 15/2017; Resolução CNE/CP nº 2/2017.

Duração: Ensino Fundamental de 9 Anos.

Carga horária:

- Cada período tem 55 minutos de duração.
- Total de horas letivas semanais – 20 h.
- Total de horas letivas anuais baseadas em 40 semanas – 800 h.

Dias letivos: Conforme legislação vigente – 200 dias letivos.

Art. 2º - Na Escola Municipal São Francisco de Borja, no turno da manhã serão ministradas aulas para os alunos do 5º ao 9º ano das séries finais do Ensino Fundamental, enquanto que no turno da tarde serão ministradas aulas aos alunos da

Avenida Júlio Schwengber, 1645 – Centro – São Pedro do Butiá – RS – CEP 97.920-000

Fone (55) 3369.1800 – CNPJ 93.592.715/0001-61

Carla A. Lins

Marcelo R. R. R.

Luís Marcio

D. Heráclio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Educação Infantil (Pré A e Pré B) e do 1º ao 4º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º - De acordo com a BNCC os campos de experiência na Educação Infantil a ser trabalhados:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 4º - Para o melhor atendimento das especificidades próprias de cada faixa de desenvolvimento e das necessidades e possibilidades individuais, as crianças ainda podem ser agrupadas da seguinte forma:

* Para Creche:

- Berçário - Para crianças que completarem entre 06 meses a 12 meses até 31/03;

- Maternal I - Para crianças que completarem 01 ano até 31/03;

- Maternal II - Para crianças que completarem 02 anos até 31/03;

- Maternal III - Para crianças que completarem 03 anos até 31/03;

* Para Educação Infantil:

- Nível A - Para as crianças que completarem 04 anos até 31/03;

- Nível B - Para as crianças que completarem 05 anos até 31/03.

Art. 5º - Na EMEI Arte e Vida funcionam turmas de berçário, maternal (1, 2 e 3) e Prés A e B. Na EMEF São Francisco de Borja funcionam turmas de Prés A e B. A carga horária mínima por ano letivo é de 800 horas/relógio, com 200 dias letivos.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa 001/2022 entra em vigor na data de sua publicação.

Tais R. Hoop
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
São Pedro do Butiá - RS
Criado pela Lei nº 24/1993
DATA: 09/02/2022

São Pedro do Butiá, RS, 09 de fevereiro de 2022.

APROVADO

Jose Heberle
José Henrique Heberle
Prefeito Municipal

Terezinha Pez Jaeschke
Terezinha Pez Jaeschke
Sec. Municipal de Educação,
Cultura, Turismo, Desporto e Lazer